

LEI N° 917/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“Altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 874, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais de Ibitiúra de Minas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 874, de 20 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, em substituição à anterior vigente:

Redação anterior:

“Art. 2º (...)

§1º O valor mensal do benefício previsto no caput é correspondente a uma e meia UPV – Unidade Padrão de Vencimento, e será creditado ou disponibilizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao cumprimento do período aquisitivo.

Nova redação:

“Art. 2º (...)

§1º O valor mensal do benefício previsto no caput será de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustado anualmente com base na inflação, apurada por índice oficial que a refletia, e será creditado ou disponibilizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao cumprimento do período aquisitivo.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 874, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas/MG, 23 de janeiro de 2026

Rony Wilson Leonardo
Prefeito Municipal